



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI Nº 465 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o executivo Municipal de Belmiro Braga autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

2.03.01.12.361.0003.2.0017 - 3.1.90.04.00 DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.500,00
2.03.01.12.361.0003.2.0015 - 3.1.90.11.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
2.03.01.12.365.0003.2.0021 - 3.1.90.11.00 REMUN. PROFIS. MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO INFANTIL	9.200,00
2.03.01.12.122.0002.2.0013 - 3.1.90.13.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	1.500,00
2.03.01.12.361.0003.2.0017 - 3.1.90.16.00 DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
2.03.01.12.122.0002.2.0013 - 3.1.90.94.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	2.000,00
2.03.01.12.361.0003.2.0016 - 3.1.90.94.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.000,00
2.03.01.12.365.0003.2.0021 - 3.1.91.13.00 REMUN. PROFIS. MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO INFANTIL	8.500,00
2.03.01.12.306.0003.2.0014 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
2.03.01.12.122.0002.2.0013 - 3.3.90.39.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	1.500,00
2.03.01.12.361.0003.2.0015 - 3.3.90.39.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.500,00
2.03.04.27.812.0010.2.0034 - 3.3.90.39.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO GINASIO POLIESPORTIVO	800,00
2.03.01.12.361.0003.2.0017 - 3.1.90.13.00 DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.800,00
2.03.01.12.361.0003.2.0015 - 3.3.90.36.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.900,00
2.03.01.12.361.0003.2.0017 - 3.3.90.36.00 DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.500,00
2.03.01.12.122.0002.2.0013 - 3.3.90.47.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	500,00
Total da Unidade 3	103.200,00
Total Geral	103.200,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações do Orçamento do Município.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Unidade 04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO OBRAS E URBANISMO

2.04.00.15.451.0006.1.0021 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 3.200,00

Subtotal - Unidade 04

3.200,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 11.300,00

2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 10.000,00

2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 9.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br




2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.500,00
2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	2.000,00
2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	2.000,00
2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	8.500,00
2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	30.000,00
2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.500,00
2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	7.500,00
2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	800,00
2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	2.800,00
2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	6.900,00
2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	4.500,00
2.03.01.12.361.0003.1.0007 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	500,00
Subtotal - Unidade 03	100.000,00
Total Geral	103.200,00

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 20 de Setembro de 2017


AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA
Prefeito Municipal